



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 079

São Paulo

quarta-feira, 29 de abril de 1981

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 28-4-81

APLICANDO,

nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, à vista do apurado nos processos adiantados discriminados, a pena de demissão aos abaixo mencionados:

SS-12.606-80 e seu anexo - ALINE HELENA MARTINS LEITE, RG 3.212.891, Escrivente, padron 19-B (situação antiga), da Secretaria da Saúde;

SJ-185.254-80 e SJ-621-80 - BENEDITO NEPOMUCENO, RG 4.602.938, Guarda do Presídio, efetivo, padron 24-A (situação antiga), da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça;

SAA-104.004-77 - LAURO PITIGLIANI, RG 1.949.121, Servente, efetivo, padron 4-A (situação antiga), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

SJ-184.840-80 e CG-55.652-80-PJ - OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS, RG 5.222.747, Oficial de Justiça, efetivo, padron 26-A (situação antiga), da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Justiça.

nos termos dos arts. 251, IV, 256, II e 260, I, da Lei 10.261-68, à vista do apurado nos processos GG-6.891-76 e SSP-7.185-79, a pena de demissão a CORIOLANO LIMA, RG 3.412.026, Investigador de Polícia, efetivo, padron 32-B (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 67, VI, 75, VI e 70, I, da LC 207-79, à vista do apurado nos processos GG-482-81 e SSP-3.088-80, a pena de demissão, a bem do serviço público, a MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMOS, RG 3.155.470, Escrivente de Polícia, padron 31-A (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos arts. 256, I e § 1º, 260, I e 324, da Lei 10.261-68, à vista do apurado nos processos adiantados indicados, a pena de dispensa com fundamento no art. 59, I e § 1º, item 3, da LC 180-78, aos abaixo mencionados:

SS-4.281-78 - IVANIRA SAES ALCINDO, RG 4.809.513, Aendente, extranumerário, padron 7-A (situação antiga), da Secretaria da Saúde;

CG-1.606-79 e SRT-4.924-79 - JOÃO JUSTINO DE OLIVEIRA, RG 1.455.548, Servente, extranumerário, padron 8-A (situação antiga), da Casa Civil do Gabinete do Governador.

DECLARANDO, à vista do que consta dos processos a seguir indicados:

SP-394-81 - que AFFONSO IANELLI NETO, RG 2.906.559, Exator, extranumerário, padron 29-A (situação antiga), da Secretaria da Fazenda, perdeu a função pública (a função-atividade de que era titular), por haver sido condenado à pena de reclusão superior a 2 anos, nos termos do art. 68, II, do Código Penal, conforme V. Acórdão proferido pela Terceira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, transitado em julgado;

CG-6.889-80 e SSP-4.426-77 - que DEVAIR SEVERINO, RG 3.251.598, Investigador de Polícia I, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública, perdeu a função pública, nos termos do art. 68, II, do Código Penal, em virtude de sentença proferida pelo 2º Tribunal do Júri, confirmada pela Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-4-81

No processo HC-5.643-72, sobre afastamento: "De conformidade com a exposição de motivos oferecida pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a fls. 208-209, acolhida pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com o parecer nº 205-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, declaro que Affonso Ianelli Neto, RG 2.906.559, Exator, extranumerário mensalista, padron 29-A do SGP-II-SP, perdeu a função-atividade de que era titular em virtude de decisão judicial, transitada em julgado que o condenou ao cumprimento de pena de reclusão superior a dois anos, conforme processo 144-78, do Cartório do 2º Ofício de Notas da comarca de Ribeirão Preto e apelação criminal 991-3 do Tribunal de Justiça de São Paulo."

No processo administrativo SAA-104.004-77, em que é indicado LAURO PITIGLIANI: "À vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Agricultura e Abastecimento, a fls. 79, que acolho, aplico ao indicado LAURO PITIGLIANI, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo SS-4.281-78, em que é indicada IVANIRA SAES ALCINDO: "Dante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 52, que acolho, aplico à indicada IVANIRA SAES ALCINDO, a penalidade de dispensa, nos termos do art. 59, I e § 1º, item 3º, da LC 180-78, com fundamento no art. 256, I e § 1º, combinado com o art. 324, ambos da Lei 10.261-68."

No processo administrativo CG-1.606-79 c/ap. SRT-4.924-79, em que é indicado JOÃO JUSTINO DE OLIVEIRA: "À vista do apurado no presente processo administrativo disciplinar, salientando-se o relatório da Comissão Processante Permanente e o parecer nº 260-81, da AJG, acolho, em

lhos pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, aplico ao indicado, Servente, extranumerário mensalista, a penalidade de dispensa, nos termos combinados dos arts. 256, I, e seu parágrafo 1º, e 324, ambos da Lei 10.261-1968, e, ainda, nos dos arts. 205, I, e 59, I e § 1º, item 3, da LC 180-78."

Na Aut. Prov. nº 1-80 do GG-918-78 c/aps. SJ-104308-1971, 1º e 2º vols., em que é interessado o ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, sobre acordo referente a Fazenda "Bandeirantes": "À vista dos elementos de instrução dos autos e diante do pronunciamento do doutor Procurador Geral do Estado, acolhido pelo eminente Titular da Pasta da Justiça, deixo de acolher a proposta formulada pelo Espólio de José da Conceição Gonçalves, da composição à lide que mantém com a Fazenda Estadual."

No processo GG-6.889-80 c/aps. SSP-4.426-77 - GS-5.617-76, sobre perda de função: "Acolho a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e os pareceres 5-81 (fls. 3-5) e 247-81 (fls. 23-24), exarados pela Assessoria Jurídica de meu Gabinete. Tendo, pois, em vista que o Investigador de Polícia DEVAIR SEVERINO, RG 3.251.598, foi condenado, por decisão proferida pelo 2º Tribunal do Júri, confirmada pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, à pena de seis anos de reclusão (v. fls. 11-17 destes autos) e que da simples imposição dessa pena lhe resultou a perda do cargo público, por força do disposto no art. 68, II, combinado com o parágrafo único do art. 70, do Código Penal, determino seja preparado decreto, a ser por mim assinado, declarando que o referido funcionário, em decorrência da aludida decisão judicial, perdeu o cargo público de que era titular."

No processo administrativo GG-6.891-80 c/ap. SSP-7.185-79, em que é indicado CORIOLANO MORAES LIMA: "Em face da manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, presente o parecer nº 213-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo na íntegra, aplico ao indicado, o Investigador de Polícia CORIOLANO MORAES LIMA, RG 3.412.026, classificado no DEGRAN, a pena de demissão, por comprovada infringência do art. 256, II, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo SS-12.606-80 c/ap. SS-13.001-80, em que é indicada ALINE HELENA MARTINS LEITE: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente a manifestação da Consultoria Jurídica, ratificada pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 52, que acolho aplico à indicada ALINE HELENA MARTINS LEITE, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo SJ-184.840-80 c/ap. CG-55.652-80-PJ, em que é indicado OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente a manifestação da Consultoria Jurídica, ratificada pelo pronunciamento do eminente Titular da Pasta da Justiça, a fls. 57, que acolho aplico ao indicado OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo SJ-185.254-80 c/ap. CIESPE 621-80-SJ, em que é indicado BENEDITO NEPOMUCENO: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do eminente Titular da Pasta da Justiça, a fls. 61, que aprovo, aplico ao indicado BENEDITO NEPOMUCENO a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo HC-144-81-C, sobre afastamento: "Diante dos elementos que instruem o processo e tendo presente a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, que acolheu pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, autorizo, em caráter excepcional, o afastamento de MARCELO ZUGAIB, RG 3.816.593, Médico Supervisor, padron 49-A, do Instituto Central para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, participar de qualquer outro curso para o Estado, participar do Congresso "Meeting of the Society for Gynecologic Investigation", a realizar-se em Saint Louis-Missouri-Estados Unidos da América do Norte, no período de 17 a 22-3-81."

No processo HC-202-81-C sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo, em caráter excepcional, o afastamento de VANERLI DE OLIVEIRA DUTRA, RG 2.439.040, Agente do Serviço Civil, Nível V, padron 56-A, C.L.T., da referida autarquia, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, participar das "Primeiras Jornadas Rio-Platenses de Enfermagem Em Cirurgia Cardíaca", em Montevideo - Uruguai, no período de 18 a 22-3-81."

No processo SF-394-81, sobre perda de função: "Diante dos elementos contidos nos autos, bem como nos termos do parecer nº 205-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, declaro que Affonso Ianelli Neto, RG 2.906.559, Exator, extranumerário mensalista, padron 29-A do SGP-II-SP, perdeu a função-atividade de que era titular em virtude de decisão judicial, transitada em julgado que o condenou ao cumprimento de pena de reclusão superior a dois anos, conforme processo 144-78, do Cartório do 2º Ofício de Notas da comarca de Ribeirão Preto e apelação criminal 991-3 do Tribunal de Justiça de São Paulo."

No processo administrativo GG-482-81 c/ap. SSP-3.008-80, em que é indicada MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMOS: "Diante dos elementos que instruem os autos e considerando as manifestações do Conselho Superior de Polícia Civil, do Delegado Geral de Polícia, dos Secretários de Estado da Segurança Pública e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 207-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico à Escrivente de Polícia MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMOS, RG 3.155.470, nos termos dos arts. 70 e 75, VI da LC 209-79, a pena de demissão a bem do serviço público."

SEÇÃO II

ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Informação e Comunicações	—
Economia e Planejamento	4
Justiça	4
Promoção Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	8
Saúde	20
Obras e do Meio Ambiente	23
Transportes	23
Administração	23
Trabalho	30
Cultura	30
Indústria e Tecnologia	31
Esportes e Turismo	32
Interior	33
Negócios Metropolitanos	33
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	33
Universidade Estadual de Campinas	34
Universidade Estadual Paulista	35

DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE, DE 28-4-81

No processo GG-2.384-79 c/ap. GG-2.223-79, em que JAIME SAMPAIO solicita cópias xerográficas de peças de processo: "À vista do parecer AJG 498-81, que acolho, e usando da atribuição que me é conferida pelo art. 131, VI de Decreto 14.050-79, defiro o pedido do interessado, autorizando a expedição das cópias xerográficas requeridas, pagas previamente as taxas respectivas, previstas na legislação em vigor."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 28-4-81

AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, os afastamentos de:

PEDRO ANIBAGY BERGAMO, RG 2.584.723, Secretário de Escola, efetivo, padron 39-C (situação antiga), da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Batatais, até 31-12-81;

MARLY VICTORIANO DE FRANÇA MUCARE, RG 4.452.055, Assistente de Administração, padron 38-A (situação antiga), da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Iguaçu, de 2-1- a 31-12-81;

em caráter excepcional, NICOLAU ALBERTO VEIGA PRIOLLI, RG 833.471, Engenheiro Agrônomo, padron 53-D (situação antiga), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Companhia Brasileira de Armazenamento, até 31-12-81;

em caráter excepcional, GEBARDO CARNEIRO, RG 924.051, Auxiliar de Engenharia Agrônomo, padron 25-A (situação antiga), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guararapes, até 31-12-81;

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 1º, da LC 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de MILTON FRASCHETTI, RG 1.133.488, Professor III, padron 52-D (situação antiga), da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Administração, até 31-12-81, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no art. 43 da citada Lei Complementar.

nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, com fundamento nos arts. 40 e 41, II, § 2º, da LC 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos abaixo relacionados da Secretaria da Educação, até 31-12-81 para:

sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos que ocupam e fazendo jus aos vencimentos correspondentes às jornadas de trabalho em que estão integrados, prestarem serviços de Orientação Pedagógica junto aos seguintes museus, mantidos pela Secretaria da Cultura, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art. 43 da citada Lei Complementar.

MARILUIZA OLIVEIRO, RG 2.697.990, Professor I, padron 45-A (situação antiga), junto ao Museu Histórico, Arqueológico e Político do Embu;